



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV. AMAZONAS, 266, - Bairro CENTRO, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.419661/2021-73

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II E A EMPRESA AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, renumerado pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II, com sede na Avenida Amazonas, 266, 14º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30.180-001, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. LEONARDO DE PÁDUA GOMES, nomeado pela Portaria MPS Nº 216 de 20/09/2023, publicada no DOU nº 182 de 22/09/2023, no uso da competência subdelegada pela Portaria SR-II/INSS nº 114 de 23/07/2020, publicada no BSL nº 81 de 23/07/2020; portador da matrícula funcional nº [REDACTED], e a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.698.091/0005-90, estabelecida à Estrada Ten. Marques 1818, galpão 16 a 21, Chácara sta. Cruz, Santana de Parnaíba, São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCELO DE LORENZI, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida por SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], celebram o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 45/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com o processo original nº 35014.419661/2021-73, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo, que passarão a fazer parte integrante do supra referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação regular da vigência do Contrato nº 45/2021 por mais 12 (doze) meses, passando a ser o período de vigência de 13/06/2025 a 13/06/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no *caput* desta cláusula, desde que comunique à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do

Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal estimado do Contrato passará de R\$ 72.004,42 (setenta e dois mil, quatro reais e quarenta e dois centavos), a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor anual de R\$ 864.053,10 (oitocentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e três reais e dez centavos) para **12 (doze) meses**, para o período de sua vigência, qual seja **13/06/2025 a 13/06/2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica resguardado o direito da Contratada à atualização dos preços a que fizer jus, na forma do item 28 do Termo de Referência([5660828](#)).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor global de R\$ 864.053,10 (oitocentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e três reais e dez centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no PTRES: [250679](#); Natureza de Despesa nº: [339039](#); Plano Interno: [ALMOXVIRT1](#).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi reforçada/emitida a Nota de Empenho nº 2025NE[000231](#), na data de 12/06/2025 (doc. SEI nº [21139270](#)), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 6.480,40**(seis mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos), correspondente a **0,75%** (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços Eletrônico - BSE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte/MG, Seção Judiciária Federal com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente, em via única e digital, pelas partes.

(assinado eletronicamente)

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Superintendência Regional Sudeste II

(assinado eletronicamente)

MARCELO DE LORENZI

Responsável Legal da Contratada
Autopel Automação Comercial e Informática LTDA.

Testemunhas:

CÉLIO SILVA DE AMORIM

CPF: [REDACTED]

ALYSSON LIBERATO REZENDE COSTA

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON LIBERATO REZENDE COSTA, Chefe de Setor de Suprimentos e Transporte**, em 12/06/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELIO SILVA DE AMORIM, Analista do Seguro Social**, em 13/06/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 13/06/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorenzi registrado(a) civilmente como Marcelo de Lorenzi, Usuário Externo**, em 13/06/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **21152025** e o código CRC **42D69ACF**.

Referência: Processo nº 35014.419661/2021-73

SEI nº 21152025

Criado por [celio.amorim](#), versão 9 por [celio.amorim](#) em 12/06/2025 18:07:47.